

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Virgílio Lopes da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de janeiro de 1963.
Floravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 41.477, DE 16 DE JANEIRO DE 1963

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à Instituição Beneficente Nosso Lar

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n. 6.057, de 24 de março de 1961, artigo 46, regulamentado pelo Decreto n. 38.282, de 6 de abril de 1961.

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-6296-61, fica doado à Instituição Beneficente Nosso Lar, um veículo usado Sedan Volkswagen, motor n. 1.682.488, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública sob n. 424 e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da Diretoria do Serviço de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Virgílio Lopes da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de janeiro de 1963.
Floravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 41.478, DE 16 DE JANEIRO DE 1963

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à Sociedade Beneficente Nosso Lar, de Atibaia.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n. 6.057, de 24 de março de 1961, artigo 46, regulamentado pelo Decreto n. 38.282, de 6 de abril de 1961.

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-3175-62, fica doado à Sociedade Beneficente Nosso Lar, de Atibaia, um veículo usado Volkswagen, tipo perua, motor n. B-7.271, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública sob n. 1078 e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da Delegacia de polícia competente, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de janeiro de 1963

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Virgílio Lopes da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de janeiro de 1963.

Floravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 41.479, DE 16 DE JANEIRO DE 1963

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado ao Mutirão do Pobre.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n. 6.057, de 24 de março de 1961, artigo 46, regulamentado pelo Decreto n. 38.282, de 6 de abril de 1961.

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-4585-62, fica doado ao Mutirão do Pobre um veículo usado Sedan Volkswagen, motor n. B-6454, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública sob n. 1014 e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da Diretoria do Serviço de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de janeiro de 1963

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Virgílio Lopes da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de janeiro de 1963.
Floravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 41.480, DE 16 DE JANEIRO DE 1963

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à Associação dos Ferroviários da Estrada de Ferro Campos do Jordão - Pindamonhangaba

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n. 6.057, de 24 de março de 1961, artigo 46, regulamentado pelo Decreto n. 38.282, de 6 de abril de 1961.

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-3452/62, fica doado à Associação dos Ferroviários da Estrada de Ferro Campos do Jordão - Pindamonhangaba, um veículo usado Sedan Volkswagen, motor n. B-6.909, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública sob n. 1.065 e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da Delegacia de Polícia competente, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Virgílio Lopes da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de janeiro de 1963.
Floravante Zampol, Diretor Geral

TABELAS EXPLICATIVAS A QUE SE REFERE O DECRETO N.º 41.441, DE 13 DE JANEIRO DE 1963

TABELAS EXPLICATIVAS DA RECEITA E DA DESPESA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1963, DA BOLSA OFICIAL DE CAFÉ E MERCADORIAS

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA RECEITA	SOMAS PARCIAIS		EFETIVAS	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	TOTAL
Local	Geral		Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
1		PARTE I					
		RECEITA GERAL					
		Receita Ordinária					
		1 — Taxas					
		1.21.4 Taxa de Expediente					
		Emolumentos					
		1 — Classificação para diversos fins de 2.500.000 sacas de café		3.000.000,00			
		2 — Conferências		200.000,00			
		3 — Arbitragens		20.000,00			
		4 — Certidões, termos, averbacoes, etc.		5.000,00	3.225.000,00		
2		Soma de Receita de Taxas			3.225.000,00		3.225.000,00
		2.02.0 II — Patrimonial					
		Renda de Capitais					
		Juros			50.000,00		
		Soma da Receita Patrimonial			50.000,00		50.000,00
		Total da Receita Ordinária			3.275.000,00		3.275.000,00
		Receita Extraordinária					
		6.20.0 Contribuição do Estado					
		Subvenção do Governo do Estado, Verba n.º 359 — 8.09.4 — Lei n.º 7.454, de 14 de novembro de 1962			8.455.000,00		8.455.000,00
		6.23.0 Eventuais					
4		Eventuais			40.000,00		40.000,00
		Total da Receita Extraordinária			8.505.000,00		8.505.000,00
		Total da Receita da Bolsa Oficial de Café e Mercadorias			11.780.000,00		11.780.000,00